

Lei n.º 330.

de 14 de maio de 1958

Dispõe sobre desapropriação de faixa de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo caracterizada, que se destina ao prolongamento da rua Doutor Elemente Ferreira até atingir a Vila Esperança, a saber:

"uma faixa de terreno medindo 10 (dez) metros de largura por cento e vinte e quatro (124) metros de comprimento, com a área total de 1.240 (um mil duzentos e quarenta) metros quadrados, pertencente 78 (setenta e oito) metros quadrados à firma Irmãos Takaki; 442 (quatrocentos e quarenta e dois) metros quadrados à João Batista dos Santos e 720 (setecentos e vinte) metros quadrados à firma Laurindo Hermore e Cia., confrontando com a Avenida José Gomes da Rocha Real, os referidos proprietários e a Estrada de Ferro Bragantina, conforme desenho anexo."

Artigo 2.º — Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acôrdo, uma vez que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação.

Artigo 3.º — O Chefe do Executivo Municipal nomeará, por decreto, 3 (três) pessoas capazes e idôneas para procederem à avaliação do terreno descrito no artigo 1.º desta Lei e apresentarem o respectivo laudo.

Artigo 4.º — O Prefeito Municipal, de posse do laudo de avaliação, enviará à Câmara um projeto de lei solicitando a abertura do crédito necessário ao pagamento das despesas decorrentes desta lei.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1958

Júlia Aquar Rey
Prefeito Municipal
Nilo Torres Salento
Secretário da Prefeitura